

ATO CONVOCATÓRIO 07/2019**SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO (ÓRGÃO DE PEDALEIRA)**INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo**Data da publicação: 24/06/2019**

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com unidade de SP na Praça Ramos de Azevedo, s/n, bairro Centro, São Paulo / SP, CEP 01.037-010, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi-profissional, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a aquisição de 01 (um) órgão pedaleira para utilização do Theatro Municipal de São Paulo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e ainda:
 - 2.1.1 - que comprovem experiência compatível com o objeto do presente contrato, mediante a apresentação de portfólio;
 - 2.1.2 - que possua no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
 - 2.1.3 - estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
 - 2.1.4 - Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
 - 2.1.5 - O INSTITUTO ODEON poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;
 - 2.1.6 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado;

- 2.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, que:
- 2.2.1 - representar mais de um licitante no presente ato,
 - 2.2.2 - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e
 - 2.2.3 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns,
 - 2.2.4 - forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.6. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;
- 2.7. O proponente deverá apresentar dois envelopes distintos, sendo um para os documentos de habilitação e outro contendo a proposta comercial, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, conforme sugestão abaixo:

<p style="text-align: center;">AO INSTITUTO ODEON</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ATO Nº XX / 2019</p> <p style="text-align: center;">NOME DA PROPONENTE CNPJ</p>

<p style="text-align: center;">AO INSTITUTO ODEON</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL ATO Nº XX / 2019</p> <p style="text-align: center;">NOME DA PROPONENTE CNPJ</p>
--

3. DA PROPOSTA - ENVELOPE 02

- 3.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 3.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:
- a) Conhecimento do Termo de Referência - ANEXO I;
 - b) prazo de entrega não superior à 90 (noventa) dias;
 - c) validade de 12 (doze) meses;
 - d) valor total em moeda nacional;
 - e) indicação de garantia do instrumento, bem como o seu período;
 - f) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - g) A proposta deve apresentar a especificação do instrumento com marca e modelo do mesmo, bem como acessórios obrigatórios e opcionais, se for o caso. Ainda, a mesma deve estar acompanhada